



# Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça

para os devidos fins.

Em 12/08/24

pp. Marcella Lima  
Condutora de Marla Lages Rodrigues  
Chefe do Núcleo Comissão Técnica

Marcella Lima  
Secretaria Legislativa - CCJ

Ao Deputado Helio

Sá.

para relatar.

Em 12/08/24

Presidente da Comissão de Constituição  
e Justiça



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Assembleia Legislativa**  
**Gabinete Deputado Hélio Isaías**

## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

### **PROJETO DE LEI 142/24 ENCAMINHADO ATRAVÉS DE PROPOSIÇÃO DO DEPUTADO HENRIQUE PIRES**

**EMENTA:** Reconhece de Utilidade Pública Associação dos Armadores de Pesca do Estado do Piauí - AAPESPI.

**RELATOR:** Deputado Hélio Isaías

#### **1 – RELATÓRIO:**

Trata-se de mensagem de autoria do deputado Francisco Limma que Reconhece de Utilidade Pública Associação dos Armadores de Pesca do Estado do Piauí - AAPESPI.

O Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual proposito da presente medida apresenta justificativas para proposição do reconhecimento como de utilidade pública da associação.

Instruiu o processo com ata da assembleia geral ordinária para instituição, aprovação do estatuto social, eleição e posse da diretoria executiva e conselho fiscal da associação, certificado de regularidade do FGTS, tributos federais e dívida ativa da união, publicação do estatuto no diário oficial do estado do Piauí. Comprovante de CNPJ. Cópia do RG do presidente.

Assim requer o apoio dos colegas para a aprovação da presente lei reconhecendo a utilidade pública da entidade.

É o relatório.

#### **2 – VOTO DO RELATOR:**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
*Assembleia Legislativa*  
*Gabinete Deputado Hélio Isaías*

Sendo assim, nos termos dos art. 34 inciso I, 61, 137, 138 e 139 do Regimento Interno da Casa, passo a emitir parecer.

Sob o aspecto estritamente jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, pois trata-se de matéria de legitimidade concorrente da União, Estado do Piauí e municípios, já que detenha competência legislativa para editar normas afetas aos serviços públicos locais, nos termos do inciso do art. 25 da Carta Política.

Registre-se que o presente projeto encontra-se com a documentação mínima exigida pela

Lei Estadual nº 5447/2005, qual seja: Ata da Fundação da Associação com mais de um ano de abertura, Estatuto da Entidade, Certidão Negativa da Secretaria da Receita Federal; Certidão de Bons Antecedentes dos membros da diretoria; Certificado de Regularidade do FGTS; Publicação do Estatuto no Diário Oficial do Estado do Piauí, cópias do Rg do presidente.

Assim, manifesto-me pela aprovação dessa proposição em razão de sua constitucionalidade e legalidade.

**3 – PARECER DA COMISSÃO:**

Apresentado o parecer, submeto a apreciação dessa comissão

Em discussão, em votação:

- a) Pela Aprovação
- b) Pela rejeição

APROVADO À UNANIMIDADE
EM, <u>20</u> / <u>08</u> / <u>24</u>
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:
<u>Justiça</u>

Sala das comissões técnicas da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, de agosto de 2.024.

HÉLIO ISAIAS

Deputado Relator

